

RESOLUÇÃO 24/2013

“DETERMINA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA AMURC, CONTRATAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, EXONERAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SISI BLIND, Presidenta da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, em especial, em face do artigo 18 do Estatuto Social, faz saber os seguintes procedimentos administrativos, em face das seguintes considerações:

a) **Considerando** o surgimento de significativas demandas políticas e técnicas, em especial, organização do circuito turístico regional, desenvolvimento econômico e articulações de interesse de toda a região (consolidação da UFSC, implantação do Curso de Medicina da UFSC, Ferrovia da Integração, BR 116 e temas técnico-administrativos dos municípios), se faz necessário ajustes na organização interna da associação;

b) **Considerando** que as demandas supra elencadas exigem a reestruturação da equipe da Amurc, que em face das novas demandas deverá responder pelas atividades, com ênfase técnica, concepção, redação de documentos, comunicação, com os municípios, gestão das demandas gerais da Associação e articulação política; temas estes que exigem dedicação integral e requerem a contratação de Secretário Executivo à realização destas atividades;

c) **E, considerando** que as novas demandas em implantação exigem ajustes e adequação à capacidade financeira e orçamentária da Associação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à assessoria jurídica e contábil da Amurc as providências administrativas para, nos termos da legislação, promover a **exoneração de**

Associação dos Municípios da Região do Contestado

Michelli Pellizzaro, com efeitos a partir do dia 01 de Outubro de 2013, efetuando-se indenização de férias e demais direitos trabalhistas.

Art. 2º. Determinar à assessoria jurídica e contábil as providências administrativas para, nos termos da legislação, promover a **exoneração de Juliana Faedo**, com efeitos a partir do dia 10 de Outubro de 2013, efetuando-se indenização de férias e demais direitos trabalhistas.

Art. 3º. Determinar à assessoria jurídica e contábil as providências administrativas para, nos termos da legislação, promover a **exoneração de Fabiano Deitos Rech**, da condição de assessor de movimento econômico com efeitos a partir do dia 30 de Setembro de 2013, efetuando-se indenização de férias e demais direitos.

Parágrafo único: resta alterada a Resolução 015/2013 de 26 de Maio de 2013.

Art. 4º. Determinar à assessoria jurídica e contábil as providências administrativas para, nos termos da legislação, promover a **exoneração de Rui Carlos Braun da condição de assessor de organização, planejamento e comunicação** com efeitos a partir do dia 30 de Setembro de 2013, efetuando-se indenização de férias e demais direitos.

Parágrafo único: resta alterada a Resolução 015/2013 de 26 de Maio de 2013.

Art. 5º. Determinar a duração do contrato da Bolsista Luana Ferreira até o dia 30 de Março de 2014.

Art. 6º. Determinar a Equipe Técnica, prazo de 90 (noventa dias) para organizar técnica e estudo sobre a implantação do cargo de **Assistente Administrativa da Amurc**, mediante plano salarial e construção das atribuições funcionais.

Art. 7º. Proceder à imediata contratação de **RUI CARLOS BRAUN** à a função de **Secretário Executivo da Amurc**, nos termos estatutários e da legislação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2013.

§ 1º - A contratação rege-se-á pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 2º - Fixa-se o salário no valor de R\$ 4.970,00 (Quatro mil novecentos e setenta reais).

B

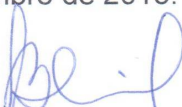
Associação dos Municípios da Região do Contestado

Art. 8º. Susta os efeitos da Resolução 008/2010 de 26 de Maio de 2010 em face da constatação de que o Sr. Anízio Gomes, Secretário Executivo contratado pela referida resolução encontra-se em licença de saúde.

Art. 9º. Suspende, por tempo indeterminado o preenchimento do cargo de SECRETÁRIA DA AMURC em função do replanejamento de demandas e da elaboração de atuações setoriais de enfoque técnico.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba (SC), 30 de Setembro de 2013.



Sisi Blind - Presidenta

AMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO
CONTESTADO

Prefeita - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

*Esta Resolução foi registrada na Secretaria e publicada no
Átrio da Associação AMURC na data de 30 de Setembro de 2013.*

LUANA FERREIRA
'Auxiliar